

Projeto de Lei nº 56.

Autorize a Prefeitura. adquirir prédio
e fazer doação ao Ministério do
Transporte e Comunicações de Portos e
Correios e Telégrafos.

A Câmara Municipal de Mirabel, decreta o seguinte

Lei:
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mirabel,

autorizada a adquirir um prédio até o valor de R\$ 2.800,00
dois mil oitocentos (duzentos e oitenta mil reais).

Art. 2º O Prédio adquirido conforme autorização desta Lei,
será doado pela Prefeitura ao Departamento do Comércio e
Telegrafos para funcionamento da Agência de Comércio e Telegrafos
Local.

Art. 3º Fica aberto o Crédito especial de até o valor
de R\$ 3.000,00 (Três mil e quinhentos reais), para atender as
despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar o-
recursos da quota do Fundo de Participação dos Municípios ou
do 20% do I-C-M e Consignar no Balanço, Despesa de Capital,
4-1-00-42- Investimento - Aquisição, de Prédio R\$ 2.800,00 (dois mil
~~oito~~ e oitocentos e oitenta reais).

Art. 5º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua
Publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 1º de Outubro 1968.

Presidente.

Secretário.